



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 - FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2026 - FMAS

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, o Sr. **SÉRGIO LUIZ GOMES DA SILVA**, com base no Decreto Municipal n.º 4620/2025, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **TÂNIA REGINA KALNIN** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 1420/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **13 h 00 min** do dia **13 de Agosto de 2026**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4048/2022, Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e demais

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	- das 12 h 00 min do dia 30/07/2026 até às 12 h 00 min do dia 13/08/2026 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	- 13 h 00 min do dia 13/08/2026
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF).
SITE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	https://bnccompras.com/
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
INSTRUMENTO CONTRATUAL	NÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	SIM
ITENS EXCLUSIVOS OU COM RESERVA ME/EPP	NÃO
CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS	Pela plataforma BNC

alterações posteriores.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ATAÚDE, PREPARAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO CORPO, VESTIMENTAS, FLORES, REMOÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, TRANSLADO, REALIZAÇÃO DE FUNERAL E SERVIÇOS DE CREMAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO-FUNERAL CONCEDIDO PELOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.630/2025 E SUAS ALTERAÇÕES CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, (Anexo I e Anexo II deste edital).

1.1 – Das especificações:

LOTE 01				
Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Anual
01	Serviço de funeral adulto: 01 urna funerária que suporte até 90 kg e acima de 91kg, em madeira de pinus. Vestimenta: 01 edredon branco, flores, véu simples. Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização e assepsia.	250	R\$ 1.490,00	R\$ 372.500,00
02	Serviço de funeral infantil - crianças com estatura até 01 metro: 01 urna funerária branca para crianças em madeira de pinus. Vestimenta: 01 edredon branco, flores, véu simples. Atendimento básico: remoção do corpo, higienização e assepsia.	100	R\$ 1.050,00	R\$ 105.000,00
03	Translado por quilômetros livres em carro apropriado.	3.000	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00

LOTE 02				
Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Anual
01	Cremação individual de cadáver, com fornecimento de urna específica e translado do corpo do município até a sede do crematório e certificado de cremação.	250	R\$ 2.000,00	R\$ 500.000,00
				TOTAL R\$ 989.200,00

1.2 AS AMOSTRAS

1.2.1 Não se aplica

1.3 REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.3.2 . O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura de Camboriú– SC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria requisitante.

1.3.4 As Unidades da Administração subordinados à Prefeitura de Camboriú deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado do momento.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema da BNC.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Camboriú– SC, denominado Pregoeiro.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.

4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensão ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.5. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Camboriú.

4.6. O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/> . Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

5.1.2 A comunicação entre Pregoeiro e Licitante no decorrer do certame, se dará somente pelo chat na Plataforma BNC. Não será atendida ligação telefonica ou respondido e-mail.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.1 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO VI, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

7.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fiscais, por constarem no próprio Certificado.

7.3 O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, será suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

8. DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

8.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II).

8.3.1 No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado.

8.3.2 Somente serão aceitas expressões do tipo: "diversas" ou "marcas diversas", em casos específicos, devendo a empresa, se for vencedora, identificar todas as marcas em sua proposta atualizada.

8.3.3 Caso seja marca própria, o campo "marca" deverá ser preenchido, preferencialmente, como "marca própria".

8.3.4 Caso seja um serviço, o campo "marca" deverá ser preenchido, preferencialmente, como "serviço próprio".

8.4 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema nas fichas técnicas em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

por todos os participantes.

8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.9 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 9.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

9.1.2 Caso ocorra na aba de “documentos” a falta de algum campo correspondente para anexar documentos exigidos como condição de habilitação, é responsabilidade da empresa inserir em outro campo disponível.

9.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

9.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

9.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Pregoeiro.

9.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

9.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

9.7 Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

10 LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

10.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.8.1 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.09 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.11 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.11.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa**.

10.11.2 Decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Camboriú disponível no endereço eletrônico: <https://camboriu.atende.net/>, a sessão pública **será reiniciada**.

10.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentação de novos valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Verificada a desídia do licitante por ausência de resposta via *chat*, durante o período do certame ou de qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabelecer, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso em fase apropriada.

10.14 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) a plataforma informará sobre a possibilidade

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

lance ao fornecedor, não cabendo ao Pregoeiro informar *via chat*.

10.15 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitabilidade do lance.

10.16 O Pregoeiro poderá negociar os valores exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.18 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11. LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

11.1 A empresa vencedora deverá anexar na plataforma BNC, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, e os documentos de habilitação**, se caso não tenha apresentado conforme subitem 9.1, na aba documentos complementares

11.1.1 A licitante deverá anexar na plataforma a proposta readequada referente aos itens aos quais restou vencedora (na aba documentos complementares).

11.1.2 Caso haja descumprimento do prazo ou a não inserção da proposta na plataforma por parte da empresa vencedora, a mesma será declarada **DESCLASSIFICADA**.

11.1.2.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.2.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

11.1.2.3 No caso de Obras e Serviços de Engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme §4º, art 59 da Lei 14.133/2021.

11.1.2.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata os subitens anteriores, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.1.2.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo ser:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- apresentação de planilha de custos e comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas. A não comprovação de exequibilidade da proposta a empresa será desclassificada

11.1.2.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto .

11.1.2.7 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

11.2 Devendo constar de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV**.

11.2.1 Na proposta deverá conter:

a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo aquele estipulado legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico;

b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no Termo de Referência deste edital.

11.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5.1 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Ressalta-se que no julgamento por lote ou preço global a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final, sendo vedado valor superior ao orçado pela Administração.

11.6.1 É de responsabilidade da empresa reajustar a proposta na plataforma.

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.7.2 A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.7.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

propostas;

11.7.4 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.7.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8 DAS DILIGÊNCIAS:

11.8.1 É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no Art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39, §4º).

11.8.3 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas alínea b, o pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo indicado no sistema:

11.8.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.3.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.8.3.4 Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, notas fiscais relativas ao (s) atestado(s) técnico(s) emitido(s).

11.8.3.5 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto neste edital.

11.8.3.6 Havendo falhas na proposta, o pregoeiro poderá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.3.7 Se houver indícios de inexecutibilidade relativa da proposta, o pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME. O pregoeiro abrirá prazo de até 24 horas para que a Empresa comprove a viabilidade da proposta.

11.8.3.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.2 **A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.**

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.4 Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 12.2 sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

12.5 A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema BNC e IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

12.7 As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, **em até 15 (quinze) minutos do final da sessão pública**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

13.3 As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

13.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

13.6 O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) **manter** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) **rever** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

14.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

14.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

15 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS

15.1 Após a homologação a contratante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços através do e-mail informado no cadastro da plataforma BNC, devendo ser devolvido assinado por igual período.

15.2 Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

17 SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal De Camboriú, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato licitado, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b)** Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c)** Advertência;
- d)** Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 a 6 anos, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021;

17.1.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros;

17.1.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ;

17.1.3.1 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAMBORIÚ, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

17.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.3 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração;
- II os danos causados à Administração, aos usuários do serviço público ou a terceiros;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV a vantagem auferida pelo infrator;
- V a existência de dolo ou má-fé;
- VI a reincidência;
- VII a cooperação do contratado para apuração dos fatos;
- VIII a adoção voluntária de medidas corretivas;
- IX a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, compliance ou governança corporativa.

17.4 Constituem circunstâncias agravantes:

- X reincidência;
- XI fraude documental;
- XII ocultação de informações;
- XIII resistência injustificada à fiscalização;
- XIV prejuízo relevante à continuidade do serviço público.

17.5 Constituem circunstâncias atenuantes:

- XV inexistência de dano relevante;
- XVI pronta correção da irregularidade;
- XVII colaboração efetiva com a Administração;
- XVIII adoção espontânea de medidas mitigadoras.

17.6 A aplicação das sanções observará processo administrativo regularmente instaurado, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e também o disposto na Lei Municipal 3691/2025.

17.7 Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao LICITANTE o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18 PAGAMENTO E DA GARANTIA

18.1. Os critérios de forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

18.2 A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital, anexos e termo de referência.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária, pelo (a) Pregoeiro (a).

19.3 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta- feira, e em horário estabelecido das **12h 00min às 18h 00min**.

19.4 Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por email

19.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.14 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II– Termo de Referência (TR);

ANEXO III – Documentação para habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Declaração Unificada

ANEXO VI – Declaração ME/EPP;

ANEXO VII – Minuta ata de Registro de Preço

Camboriú, 29 de Julho de 2026

SÉRGIO LUIZ GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 - FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2026 - FMAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

De acordo com a Lei Municipal nº 3.630/2025 que estabelece os benefícios eventuais, sendo um deles o auxílio funeral, em prestação temporária não contributiva da assistência social em prestação de serviço para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família. Que o benefício requerido deve ser liberado em forma de prestação de serviço, sendo de pronto atendimento, para residente do Município de Camboriú.

Tendo em vista o término da ata de registro de preço anterior, e que tratando de um benefício eventual que atende a famílias em risco e vulnerabilidade social, justifica-se a importância da **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de ataúde, funeral e cremação para atendimento do benefício eventual de auxílio funeral para a população em situação de vulnerabilidade social e que se enquadrem nos critérios da Lei nº 3.630/2025 e suas alterações**, pelo período de 12 meses, a contar a data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133 de 2021.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

1. O objeto da contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, porém se justifica a contratação por se tratar de benefício eventual concedidos a pessoa em vulnerabilidade social, famílias

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

enlutadas. Considerando que a interrupção deste serviço afronta o princípio da dignidade da pessoa humana e a continuidade do serviço público essencial ao atendimento deste cidadão, a presente contratação fundamenta-se na excepcionalidade da demanda, requerendo-se o prosseguimento do feito, haja vista a existência de dotação orçamentária para a despesa.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados, além dos requisitos abaixo:

- a) A mesma fornecerá os objetos de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aqueles não achados.
- b) A contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana.
- c) Deverá a contratada utilizar carros funerários que estejam dentro da lei e das normas da vigilância sanitária.
- d) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive às contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à contratante.
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Facilitar a ação da fiscalização no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.
- h) A prestação de serviços deverá ocorrer imediatamente após solicitado pela CONTRATANTE, neste caso, a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e seus equipamentos, devendo ser observado as normas e regulamentações legais.
- i) Poderão participar todas as funerárias e crematórios que comprovem capacidade técnica, dispuserem de profissionais comprovadamente capacitados e espaço adequado para realização dos serviços.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- j) **Para a contratada crematório, não há necessidade de ter sede no Município de Camboriú**, tendo em vista que o traslado do corpo ficará sob a responsabilidade da própria empresa.
- k) O objeto licitado deverá atender todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos.
- l) A licitante deverá apresentar todas as certidões negativas solicitadas no edital, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que a Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

Exigências de Amostra: Não se aplica

Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022

Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Subcontratação : Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da Contratação : Não haverá exigência da garantia da contratação.



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Para atendimento da necessidade apresentada, foi realizado levantamento de mercado com base em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como análise das práticas adotadas no âmbito municipal, estadual e federal.

Dessa forma, o levantamento de mercado evidencia que a solução adotada é tecnicamente viável, economicamente adequada e alinhada às boas práticas da Administração Pública.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de ataúde, funeral, traslado e cremação, destinados à concessão do benefício eventual de auxílio-funeral previsto na Lei Municipal nº 3.630/2025 e suas alterações, mostra-se adequada à utilização do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A demanda relacionada ao auxílio-funeral possui caráter eventual, imprevisível e variável, uma vez que está diretamente vinculada à ocorrência de óbitos de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social. Embora existam dados históricos que permitam estimativas de consumo, não é possível determinar com exatidão a quantidade de serviços que será efetivamente necessária durante a vigência contratual.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada, pois permite que a Administração realize as contratações de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, garantindo atendimento imediato aos usuários da política pública sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Além disso, a natureza do objeto exige disponibilidade permanente da contratada, considerando que os serviços funerários devem ser prestados em regime de pronto atendimento, vinte e quatro horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, situação que demanda flexibilidade administrativa para emissão das autorizações de fornecimento de acordo com cada ocorrência.

Sob o aspecto econômico, a adoção da Ata de Registro de Preços evita o comprometimento integral dos recursos orçamentários com quantitativos meramente estimados, permitindo que a Administração efetue os pagamentos somente pelos serviços efetivamente prestados.

O modelo também reduz custos administrativos decorrentes da necessidade de realização de novos processos licitatórios durante o exercício, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e garantindo continuidade na prestação do benefício eventual.

Destaca-se ainda que a pesquisa de preços realizada demonstrou ampla competitividade do mercado e viabilidade econômica da contratação, sendo obtidos valores significativamente inferiores aos verificados em contratações similares realizadas por outros municípios, evidenciando a vantajosidade da solução pretendida.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Dessa forma, considerando a natureza imprevisível da demanda, a necessidade de atendimento contínuo e imediato da população em situação de vulnerabilidade social, bem como a busca pela utilização racional dos recursos públicos, conclui-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços constitui a alternativa técnica e economicamente mais adequada para atender ao interesse público.

Abaixo os valores dos orçamentos recebidos por e-mail e pesquisados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, juntamente com o link de acesso:

LOTE 01 – ITEM 01 - Serviço de funeral adulto: 01 urna funerária que suporte até 90 kg e acima de 91kg, em madeira de pinus. Vestimenta: 01 edredon branco, flores, véu simples. Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização e assepsia.

- **PNCP – Fundo Municipal de Assistência Social de Três Barras – R\$ 1.022,79**

Link para acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/11563356000150/2025/10>

- **E-mail – Funerária São Cristóvão LTDA – R\$ 1.490,00**

- **PNCP – Município de São Cristóvão do Sul – R\$ 1.540,00**

Link para acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/95991261000127/2025/92>

- **E-mail – Funerária Camboriú – R\$ 1.650,00**

- **PNCP – Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste – R\$ 1.836,00**

Link para acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/95991261000127/2025/92>

LOTE 01 – ITEM 02 - Serviço de funeral infantil - crianças com estatura até 01 metro: 01 urna funerária branca para crianças em madeira de pinus. Vestimenta: 01 edredon branco, flores, véu simples. Atendimento básico: remoção do corpo, higienização e assepsia.

- **PNCP – Município de São Cristóvão do Sul – R\$ 743,00**

Link para acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/95991261000127/2025/92>

- **PNCP – Fundo Municipal de Assistência Social de Três Barras – R\$ 828,00**

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Link para acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/11563356000150/2025/10>

- **E-mail – Funerária São Cristóvão LTDA – R\$ 1.050,00**

- **E-mail – Funerária Camboriú – R\$ 1.210,00**

- **PNCP – Município de São Bento do Sul – R\$ 2.277,00**

Link para acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/86051398000100/2025/167>

LOTE 01 – ITEM 03 - Translado por quilômetros livres em carro apropriado.

- **PNCP – Município de São Cristóvão do Sul – R\$ 3,90**

Link para acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/95991261000127/2025/92>

- **PNCP – Município de Anita Garibaldi – R\$ 4,25**

Link para acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/95991261000127/2025/92>

- **E-mail – Funerária São Cristóvão LTDA – R\$ 4,80**

- **PNCP - Município de Curitiba – R\$ 5,37**

Link para acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/82926544000143/2025/24>

- **E-mail – Funerária Camboriú – R\$ 5,50**

LOTE 02 – ITEM 01 - Cremação individual de cadáver, com fornecimento de urna específica e traslado do corpo do município até a sede do crematório e certificado de cremação.

- **PNCP – Município de Laguna – R\$ 2.000,00**

Link para acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/82928706000182/2025/94>

- **PNCP – Município de Balneário Camboriú – R\$ 2.271,67**

Link para acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/83102285000107/2026/197>

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- **E-mail – Athenas Crematório Ltda – R\$ 2.600,00**

- **PNCP – Município de Barra Velha – R\$ 2.687,78**

Link para acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/83102830000157/2026/118>

- **PNCP - Município de Joaçaba – R\$ 3.591,28**

Link para acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/82939380000199/2025/304>

Justificativa Legal e Operacional: A modelagem da licitação por **Lote (Grupo de Itens)** atende ao princípio do parcelamento contido no art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, pois realiza a divisão do objeto sem causar a perda da economia de escala e sem gerar prejuízos à coordenação administrativa.

O agrupamento dos itens 01, 02 e 03 no **Lote 01 (Serviços Funerários)** é imprescindível sob a ótica técnico-operacional. A fragmentação desses itens entre licitantes distintos poderia colapsar o atendimento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, visto que uma empresa poderia sagrar-se vencedora do fornecimento da urna e outra do traslado, inviabilizando o pronto atendimento emergencial e humanitário de 24 horas exigido pelo interesse público.

Por sua vez, o **Lote 02 (Cremação)** foi isolado por constituir um nicho econômico próprio e restrito (crematórios), cuja execução exige infraestrutura industrial distinta da atividade funerária tradicional, medida que amplia a competitividade e atrai prestadores especializados para o certame.

V - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada com base no levantamento histórico dos atendimentos de auxílio-funeral concedidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, considerando os registros de concessão do benefício eventual nos exercícios anteriores, bem como a demanda atualmente observada pelos equipamentos socioassistenciais do Município.

Por se tratar de benefício eventual previsto na Lei Municipal nº 3.630/2025 e suas alterações, destinado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social em decorrência do falecimento de membro familiar, a demanda possui natureza contínua, porém não plenamente previsível, uma vez que está vinculada à ocorrência de eventos futuros e incertos.

A memória de cálculo utilizada considerou:

- O quantitativo referente ao processo licitatório anterior;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- A média anual de atendimentos realizados pela Secretaria;
- A projeção de crescimento populacional e da demanda dos serviços socioassistenciais;
- A necessidade de manutenção de quantitativo suficiente para garantir atendimento ininterrupto durante toda a vigência da futura contratação;
- A existência de diferentes modalidades de atendimento (funeral adulto, funeral infantil, traslado e cremação).

Quanto às interdependências com outras contratações, verificou-se que o objeto não possui vínculo operacional direto com outros contratos administrativos vigentes que justifiquem o compartilhamento de quantitativos ou a unificação de demandas. Entretanto, os serviços foram agrupados em lotes compatíveis com sua natureza e execução, permitindo ganho de escala na contratação e maior eficiência administrativa.

A divisão em dois lotes distintos — serviços funerários e serviços de cremação — possibilita a ampliação da competitividade entre os fornecedores, sem comprometer a execução contratual, garantindo ao mesmo tempo economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Os quantitativos estabelecidos representam mera estimativa de consumo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, especialmente considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, que possibilita a contratação conforme a efetiva necessidade durante a vigência da Ata.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços funerários e de cremação, destinados ao atendimento dos beneficiários do auxílio-funeral concedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 3.630/2025 e suas alterações.

A contratação contempla o fornecimento integral dos serviços necessários à realização dos procedimentos funerários, incluindo o fornecimento de urna funerária, vestimentas, flores, remoção do corpo, higienização, assepsia, traslado quando necessário e demais serviços correlatos previstos nas especificações do Termo de Referência, bem como os serviços de cremação individual, com fornecimento de urna específica, traslado do corpo até o crematório e emissão do respectivo certificado de cremação.

A solução foi estruturada em lotes distintos, considerando a especificidade dos serviços, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores e ampliando as oportunidades de participação do mercado, sem prejuízo da eficiência da contratação.

A execução dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social ou de seus equipamentos vinculados, em regime de pronto atendimento, considerando a

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

natureza emergencial e humanitária do benefício eventual. A contratada deverá manter estrutura operacional apta a realizar os atendimentos de forma ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Os veículos utilizados para remoção e traslado deverão estar em conformidade com a legislação vigente, atendendo às exigências sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade funerária.

A contratada deverá possuir equipe técnica capacitada e qualificada para a execução dos serviços, observando as normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária, saúde pública e demais legislações pertinentes ao setor.

Considerando a natureza do objeto, não se aplica manutenção técnica preventiva ou corretiva típica de bens permanentes ou equipamentos. Contudo, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, a contratada deverá prestar assistência operacional integral, garantindo a substituição imediata de qualquer item fornecido ou a correção de eventual falha na prestação dos serviços que esteja em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração.

A empresa contratada será responsável por solucionar, sem ônus adicional para o Município, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, inclusive substituição de urnas, materiais ou demais itens fornecidos que apresentem defeitos, inadequações ou não atendam às especificações contratadas.

Dessa forma, a solução proposta assegura o atendimento contínuo, célere e digno às famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo o cumprimento da política pública de assistência social e a adequada aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Embora trate-se de item comum, processar a licitação por lote é o método que visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, ao passo que é visível que os itens a serem adquiridos referem-se a um único nicho de mercado.

Todavia, a natureza similar do objeto licitado, permite centralizar o gerenciamento do produto fornecido evitando o desperdício de recursos humanos e materiais na gestão e fiscalização de múltiplos contratos, buscando assim, a eficiência e governança nas contratações públicas, bem como alcançando o preço mais vantajoso à administração por meio da economia de escala. Assim, será utilizado o **tipo de julgamento por lote**.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade da concessão do benefício eventual de auxílio-funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Camboriú, garantindo atendimento digno, célere e eficiente em momentos de extrema fragilidade social.

Em termos de economicidade, pretende-se obter proposta mais vantajosa para a Administração por meio da realização de procedimento licitatório, estimulando a competitividade entre os fornecedores e possibilitando a contratação dos serviços pelos menores preços praticados no mercado, observados os padrões mínimos de qualidade exigidos. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração realize contratações conforme a demanda efetivamente apresentada, evitando desperdícios, contratações desnecessárias e o comprometimento integral dos recursos orçamentários com quantitativos meramente estimados.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos financeiros, a contratação possibilitará maior controle dos gastos públicos, uma vez que os pagamentos ocorrerão somente pelos serviços efetivamente prestados, garantindo eficiência na aplicação dos recursos destinados à política pública de assistência social.

No que se refere aos recursos humanos, a contratação permitirá que a equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social concentre seus esforços nas atividades de avaliação socioeconômica, acompanhamento familiar e gestão dos benefícios eventuais, sem a necessidade de mobilização de estrutura própria para execução de serviços funerários, os quais demandam conhecimento técnico especializado, equipamentos específicos e funcionamento ininterrupto.

Em relação aos recursos materiais, a solução elimina a necessidade de aquisição, armazenamento e manutenção de insumos, equipamentos e veículos especializados para prestação dos serviços funerários e de cremação, transferindo à contratada a responsabilidade pela disponibilização da infraestrutura necessária para a adequada execução do objeto.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- Garantia da continuidade da oferta do benefício eventual de auxílio-funeral aos usuários da política de assistência social;
- Atendimento imediato e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Redução de custos administrativos decorrentes da realização de contratações emergenciais;
- Utilização eficiente dos recursos orçamentários disponíveis;
- Maior eficiência na gestão dos benefícios eventuais concedidos pelo Município;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população atendida;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 3.630/2025 e suas alterações e da legislação aplicável à assistência social;
- Fortalecimento dos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

Dessa forma, a contratação demonstra-se adequada e necessária para assegurar a prestação contínua dos serviços objeto deste estudo, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis à Administração Pública.

IX – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

XI - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não há possíveis impactos ambientais e não são necessárias medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XIII - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsável pela elaboração e cotação do Termo: Michelle França Lira - Assistente Social – Matrícula: 4357-2.

Camboriú, 29 de Julho de 2026

SÉRGIO LUIZ GOMES DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social

LUCIANE COITO DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MICHELLE FRANÇA LIRA

Assistente Social/Gestão

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 - FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2026 - FMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Definição do objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, incluindo fornecimento de ataúde, preparação e ornamentação do corpo, vestimentas, flores, remoção, higienização, assepsia, translado, realização de funeral e serviços de cremação, destinados ao atendimento dos beneficiários do auxílio-funeral concedido pelos equipamentos da Secretaria Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Camboriú, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.630/2025 e suas alterações.

1.1 Estimativa das quantidades:

LOTE 01				
Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Anual
01	Serviço de funeral adulto: 01 urna funerária que suporte até 90 kg e acima de 91kg, em madeira de pinus. Vestimenta: 01 edredon branco, flores, véu simples. Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização e assepsia.	250	R\$ 1.490,00	R\$ 372.500,00
02	Serviço de funeral infantil - crianças com estatura até 01 metro: 01 urna funerária branca para crianças em madeira de pinus. Vestimenta: 01 edredon branco, flores, véu simples. Atendimento básico: remoção do corpo, higienização e assepsia.	100	R\$ 1.050,00	R\$ 105.000,00
03	Translado por quilômetros livres em carro apropriado.	3.000	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00

LOTE 02				
Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Anual

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

01	Cremação individual de cadáver, com fornecimento de urna específica e translado do corpo do município até a sede do crematório e certificado de cremação.	250	R\$ 2.000,00	R\$ 500.000,00
-----------	---	-----	--------------	----------------

Os bens objeto contratação são caracterizados como comuns.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2 Prazo de contratação: Será firmado instrumento de contrato. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, prorrogável conforme a Lei nº 14.133/2021**, o objeto trata-se de serviço contínuo, tendo em vista o atendimento das famílias enlutadas em vulnerabilidade social.

2 – JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 019/2026.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços funerários e de cremação, destinados ao atendimento dos beneficiários do auxílio-funeral concedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 3.630/2025 e suas alterações.

A contratação contempla o fornecimento integral dos serviços necessários à realização dos procedimentos funerários, incluindo o fornecimento de urna funerária, vestimentas, flores, remoção do corpo, higienização, assepsia, translado quando necessário e demais serviços correlatos previstos nas especificações do Termo de Referência, bem como os serviços de cremação individual, com fornecimento de urna específica, translado do corpo até o crematório e emissão do respectivo certificado de cremação.

A solução foi estruturada em lotes distintos, considerando a especificidade dos serviços, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores e ampliando as oportunidades de participação do mercado, sem prejuízo da eficiência da contratação.

A execução dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social ou de seus equipamentos vinculados, em regime de pronto atendimento, considerando a natureza emergencial e humanitária do benefício eventual. A contratada deverá manter estrutura operacional apta a realizar os atendimentos de forma ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Os veículos utilizados para remoção e translado deverão estar em conformidade com a legislação vigente, atendendo às exigências sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade funerária.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A contratada deverá possuir equipe técnica capacitada e qualificada para a execução dos serviços, observando as normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária, saúde pública e demais legislações pertinentes ao setor.

Considerando a natureza do objeto, não se aplica manutenção técnica preventiva ou corretiva típica de bens permanentes ou equipamentos. Contudo, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, a contratada deverá prestar assistência operacional integral, garantindo a substituição imediata de qualquer item fornecido ou a correção de eventual falha na prestação dos serviços que esteja em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração.

A empresa contratada será responsável por solucionar, sem ônus adicional para o Município, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, inclusive substituição de urnas, materiais ou demais itens fornecidos que apresentem defeitos, inadequações ou não atendam às especificações contratadas.

Dessa forma, a solução proposta assegura o atendimento contínuo, célere e digno às famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo o cumprimento da política pública de assistência social e a adequada aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **Sistema de Registro de Preço (SRP)**, com critério de julgamento por **MENOR DE PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados, além dos requisitos abaixo:

- A) A mesma fornecerá os objetos de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aqueles não achados.
- B) A contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana.
- C) Deverá a contratada utilizar carros funerários que estejam dentro da lei e das normas da vigilância sanitária.
- D) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive às contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à contratante.

E) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.

F) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

G) Facilitar a ação da fiscalização no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

H) A prestação de serviços deverá ocorrer imediatamente após solicitado pela CONTRATANTE, neste caso, a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e seus equipamentos, devendo ser observado as normas e regulamentações legais.

I) Poderão participar todas as funerárias e crematórios que comprovem capacidade técnica, dispuserem de profissionais comprovadamente capacitados e espaço adequado para realização dos serviços.

J) A contratada deverá, após a assinatura do contrato, **manter ou disponibilizar estrutura operacional, equipe e meios necessários para assegurar o pronto e adequado atendimento das demandas decorrentes da execução dos serviços funerários no Município de Camboriú**, de forma a garantir a continuidade, a eficiência e a tempestividade da prestação dos serviços, especialmente considerando a natureza emergencial e a finalidade social do objeto. A contratada deverá, portanto, organizar sua logística e estrutura de atendimento de modo a possibilitar o deslocamento e a execução dos serviços no Município de Camboriú em tempo compatível com a natureza do objeto, sem que a distância de sua sede ou estabelecimento comercial constitua impedimento ou cause atrasos na prestação dos serviços.

A presente exigência justifica-se pela necessidade de assegurar a efetividade e a continuidade dos serviços funerários destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, considerando que a prestação envolve situações de falecimento que demandam atendimento célere, humanizado e adequado, evitando-se deslocamentos desnecessários das famílias enlutadas e assegurando-se a adequada aplicação dos recursos públicos.

O cumprimento desta obrigação será fiscalizado pela Administração durante a execução contratual, podendo a contratada utilizar os meios e a estrutura que entender adequados para garantir o atendimento, desde que assegurados os níveis de qualidade, eficiência e tempestividade exigidos no instrumento convocatório e no contrato.

K) **Para a contratada crematório, não há necessidade de ter sede no Município de Camboriú**, tendo em vista que o traslado do corpo ficará sob a responsabilidade da própria empresa.

L) O objeto licitado deverá atender todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

M) A licitante deverá apresentar todas as certidões negativas solicitadas no edital, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que a Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

Exigências de Amostra: Não se aplica

Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade pormenorizados na práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>; , devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Subcontratação: Não é permitido a subcontratação;

Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação.

Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022, Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catalogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

Bens de luxo (*): Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum ou superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço; Não há necessidade de indicação de

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Participação de consórcios: Informamos que a vedação da participação de consórcios se justifica na medida em que nas contratações de serviços, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Subcontratação : Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

A execução do objeto ocorrerá por meio de Sistema de Registro de Preços, com prestação dos serviços de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Camboriú.

Os serviços deverão ser executados mediante solicitação formal dos equipamentos vinculados a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, observando-se os critérios de concessão do benefício eventual de auxílio-funeral previstos na legislação municipal vigente.

Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá iniciar imediatamente os procedimentos necessários à execução dos serviços, considerando a natureza emergencial da demanda e a necessidade de atendimento célere e humanizado às famílias beneficiárias.

A contratada deverá manter atendimento ininterrupto, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, dispondo de estrutura operacional, equipe técnica qualificada, veículos apropriados e demais recursos necessários para garantir a adequada prestação dos serviços.

A execução compreenderá, conforme o serviço solicitado, o fornecimento de urna funerária, vestimentas, ornamentação, higienização e preparação do corpo, remoção, traslado, realização do funeral, bem como os serviços de cremação, incluindo o transporte até o crematório, fornecimento de urna específica

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

para cinzas e emissão do respectivo certificado de cremação.

Os veículos utilizados para remoção e traslado deverão atender integralmente às normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade funerária, permanecendo em condições adequadas de uso durante toda a vigência da contratação.

A contratada será responsável pela disponibilização de todos os materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e a Administração Municipal.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência da efetiva execução do objeto e da documentação comprobatória pertinente, observando-se os critérios de qualidade, tempestividade e adequação estabelecidos pela Administração.

Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, a contratada deverá promover sua imediata correção ou substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Os pagamentos serão realizados somente pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, respeitando os quantitativos efetivamente executados durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

Ao término da vigência contratual, a contratada deverá assegurar a conclusão de todos os atendimentos regularmente autorizados pela Administração até a data de encerramento da contratação, garantindo a continuidade e a adequada finalização dos serviços prestados, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

5.1 Condições, prazos e local de entrega:

5.1.1 Condições de execução

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Os serviços deverão ser disponibilizados em regime de pronto atendimento, considerando a natureza emergencial do benefício eventual de auxílio-funeral, devendo a contratada manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Após a solicitação formal da Administração, a contratada deverá iniciar imediatamente os procedimentos necessários para a execução dos serviços, garantindo atendimento célere, humanizado e compatível com a situação de vulnerabilidade social dos beneficiários.

A prestação dos serviços compreenderá, conforme a necessidade do caso concreto:

- fornecimento de urna funerária;
- preparação, higienização e assepsia do corpo;
- vestimentas e ornamentação;
- remoção e traslado;
- realização dos atos funerários;
- serviços de cremação, quando autorizados;
- fornecimento de urna para acondicionamento das cinzas;
- emissão de certificado de cremação, quando aplicável.

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, insumos, veículos, instalações e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes da execução contratual.

Os veículos utilizados para remoção e traslado deverão atender às exigências da legislação sanitária, ambiental, de trânsito e demais normas aplicáveis à atividade funerária, permanecendo em perfeitas condições de uso durante toda a vigência contratual.

A empresa deverá possuir equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para atender às demandas da Administração, observando as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à vigilância sanitária e à saúde pública.

Para os serviços funerários, a contratada deverá possuir sede, filial ou estrutura operacional preferencialmente localizada no Município de Camboriú ou em distância viária de até 20 (vinte) quilômetros dos limites do Município, visando garantir atendimento adequado às famílias beneficiárias.

Para os serviços de cremação, não será exigida sede no Município de Camboriú, sendo de responsabilidade da contratada todo o traslado necessário para a execução do serviço.

Os serviços executados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo admitidos produtos e materiais de qualidade superior à mínima exigida.

A contratada deverá substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais ou serviços considerados inadequados, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações contratadas.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços prestados e poderá solicitar esclarecimentos, documentos e correções sempre que necessário.

O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação da conformidade da execução com as

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

exigências contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas posteriormente identificados.

Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da efetiva prestação dos serviços e do respectivo atesto pela fiscalização do contrato.

Durante toda a vigência da contratação, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

5.1.2 Prazos e Cronograma

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021

Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida em documento próprio, observadas as disposições legais aplicáveis.

Os serviços deverão ser executados de forma imediata após a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social ou de seus equipamentos vinculados, considerando a natureza emergencial do benefício eventual de auxílio-funeral.

A contratada deverá manter disponibilidade permanente para atendimento, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Após a autorização emitida pela Administração, a contratada deverá iniciar prontamente todos os procedimentos necessários para a execução dos serviços funerários ou de cremação, observando os prazos legalmente exigidos para sepultamento ou cremação.

Em razão da imprevisibilidade da ocorrência dos eventos que ensejam a concessão do benefício eventual de auxílio-funeral, não é possível estabelecer cronograma fixo de execução.

Os serviços serão executados sob demanda, conforme a ocorrência de óbitos e a concessão do benefício pelos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, com fluxo estabelecido pela Diretoria de Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

5.1.3 Local de entrega

Os serviços funerários deverão ser prestados no Município de Camboriú/SC, conforme a necessidade de cada atendimento.

Os serviços de remoção e traslado deverão abranger os locais necessários para atendimento da

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

demanda, observados os limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.

A contratada responsável pelos serviços funerários deverá possuir sede, filial ou estrutura operacional preferencialmente localizada no Município de Camboriú ou em distância viária de até 20 (vinte) quilômetros dos limites do Município.

Os serviços de cremação poderão ser realizados em instalações próprias da contratada ou em crematório por ela disponibilizado, independentemente da localização, ficando sob sua inteira responsabilidade o traslado do corpo, observadas todas as normas sanitárias, legais e operacionais aplicáveis.

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato, após verificação da execução em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Serão responsáveis pelo contrato:

Fiscalização: A fiscalização será realizada pela servidora:

Fiscal: Suziany Fernandes da Silva – Assistente Social – Matrícula: 26481

Gestor do Contrato: fica designada a servidora Denise Janaína Brezolim Santiago – Diretora da Proteção Social Básica – Portaria: 2126/2025.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Recebimento Provisório e Definitivo

A medição dos serviços será realizada por demanda efetivamente executada, mediante verificação da prestação dos serviços autorizados pelos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social pela Diretoria da Proteção Social Básica.

Para fins de medição, serão considerados exclusivamente os serviços efetivamente prestados e concluídos, observados os quantitativos e especificações constantes da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

A fiscalização contratual realizará a conferência dos documentos apresentados e verificará a conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Não serão objeto de medição:

- a) serviços não autorizados pela Administração;
- b) serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;
- c) quantitativos superiores aos efetivamente prestados;
- d) serviços rejeitados pela fiscalização.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação da execução dos serviços e da documentação apresentada pela contratada.

O recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal do contrato após a conferência da conformidade dos serviços prestados, atestando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente.

7.2. Critérios de Pagamento

O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação ou pagamento mínimo por parte da Administração.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços e das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.

Após o recebimento da documentação e o atesto da execução pelo fiscal do contrato, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

O pagamento ficará condicionado:

- a) à efetiva prestação dos serviços;
- b) ao atesto da fiscalização contratual;
- c) à apresentação da documentação exigida;
- d) à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de valores, ausência de documentos ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Os pagamentos serão realizados de acordo com os valores unitários adjudicados e registrados na Ata de Registro de Preços, incidindo somente sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

7.4 Prazo de pagamento

7.2.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a entrega do serviço executado e emissão da nota fiscal eletrônica;



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2.2 No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil;

7.3 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, sob o Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.2 A forma de fornecimento do objeto será parcelado.

8.2 Exigências de habilitação:

COMPROVAÇÃO JURÍDICA:

- Contrato social/Estatuto;
- Cartão CNPJ.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- A) Certidão negativa federal de débitos;
- B) Certidão negativa estadual de débitos;
- C) Certidão negativa municipal de débitos;
- D) CRF FGTS;
- E) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência e concordata;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços funerários e/ou de cremação de características semelhantes ao objeto licitado.

Deverá, ainda, apresentar comprovação de que possui autorização, licenciamento ou alvará de funcionamento expedido pelos órgãos competentes para o exercício da atividade funerária e/ou de cremação, quando aplicável, bem como demais licenças exigidas pela legislação sanitária, ambiental e municipal vigente.

A empresa deverá comprovar disponibilidade de estrutura operacional, equipe capacitada e veículos adequados para a execução dos serviços, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao setor.

Para os serviços de cremação, a licitante poderá comprovar a disponibilidade de crematório próprio ou vinculado, devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 989.200,00 (novecentos e oitenta e nove mil e duzentos reais)**, previstas para o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme a Lei Federal 14.133/2021.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa de preços junto ao mercado especializado e consulta a contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Os preços unitários referenciais foram obtidos a partir de cotações fornecidas por empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como por meio da análise de contratações realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, observando-se os critérios de razoabilidade, compatibilidade e vantajosidade para a Administração.

A memória de cálculo considerou os quantitativos estimados definidos com base no histórico de concessões do benefício eventual de auxílio-funeral, na média de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, na projeção da demanda para o período de vigência da contratação e na necessidade de manutenção da continuidade do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Os parâmetros utilizados para obtenção dos preços, as memórias de cálculo, os orçamentos recebidos, as consultas realizadas no PNCP.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as aquisições e contratações de acordo com sua necessidade efetiva durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Pesquisas realizadas:

LOTE 01 – ITEM 01 - Serviço de funeral adulto: 01 urna funerária que suporte até 90 kg e acima de 91kg, em madeira de pinus. Vestimenta: 01 edredon branco, flores, véu simples. Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização e assepsia.

- **PNCP – Fundo Municipal de Assistência Social de Três Barras – R\$ 1.022,79**

Link para acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/11563356000150/2025/10>

- **E-mail – Funerária São Cristóvão LTDA – R\$ 1.490,00**

- **PNCP – Município de São Cristóvão do Sul – R\$ 1.540,00**

Link para acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/95991261000127/2025/92>

- **E-mail – Funerária Camboriú – R\$ 1.650,00**

- **PNCP – Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste – R\$ 1.836,00**

Link para acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/95991261000127/2025/92>

LOTE 01 – ITEM 02 - Serviço de funeral infantil - crianças com estatura até 01 metro: 01 urna funerária branca para crianças em madeira de pinus. Vestimenta: 01 edredon branco, flores, véu simples. Atendimento básico: remoção do corpo, higienização e assepsia.

- **PNCP – Município de São Cristóvão do Sul – R\$ 743,00**

Link para acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/95991261000127/2025/92>

- **PNCP – Fundo Municipal de Assistência Social de Três Barras – R\$ 828,00**

Link para acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/11563356000150/2025/10>

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- E-mail – Funerária São Cristóvão LTDA – R\$ 1.050,00
- E-mail – Funerária Camboriú – R\$ 1.210,00
- PNCP – Município de São Bento do Sul – R\$ 2.277,00
Link para acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/86051398000100/2025/167>

LOTE 01 – ITEM 03 - Translado por quilômetros livres em carro apropriado.

- PNCP – Município de São Cristóvão do Sul – R\$ 3,90
Link para acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/95991261000127/2025/92>
- PNCP – Município de Anita Garibaldi – R\$ 4,25
Link para acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/95991261000127/2025/92>
- E-mail – Funerária São Cristóvão LTDA – R\$ 4,80
- PNCP - Município de Curitiba – R\$ 5,37
Link para acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/82926544000143/2025/24>
- E-mail – Funerária Camboriú – R\$ 5,50

LOTE 02 – ITEM 01 - Cremação individual de cadáver, com fornecimento de urna específica e traslado do corpo do município até a sede do crematório e certificado de cremação.

- PNCP – Município de Laguna – R\$ 2.000,00
Link para acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/82928706000182/2025/94>
- PNCP – Município de Balneário Camboriú – R\$ 2.271,67
Link para acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/83102285000107/2026/197>
- E-mail – Athenas Crematório Ltda – R\$ 2.600,00

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- **PNCP – Município de Barra Velha – R\$ 2.687,78**

Link para acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/83102830000157/2026/118>

- **PNCP - Município de Joaçaba – R\$ 3.591,28**

Link para acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/82939380000199/2025/304>

Metodologia de Cálculo e Critério de Seleção Econômica: para a definição do preço de referência desta contratação, adotou-se o critério do **Menor Preço Exequível**. A escolha dessa metodologia afasta a aplicação da média linear simples quando esta se encontra artificialmente elevada por distorções superiores do mercado ou quando a inclusão de propostas manifestamente inexequíveis contamina a amostra, colocando em risco a continuidade e a segurança jurídica do certame.

Desta forma, em estrita observância ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa e da economicidade, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, o preço de referência fixado reflete o **menor valor real e praticável** identificado na pesquisa de mercado, após a devida triagem e descarte das propostas que configuraram subpreço ou incapacidade de execução.

Análise Detalhada de Exequibilidade e Precificação por Item:

LOTE 01 – ITEM 01: Serviço de Funeral Adulto

- **Amostra de Preços Coletada:**

- Fundo Municipal de Assistência Social de Três Barras (PNCP): R\$ 1.022,79
- Funerária São Cristóvão LTDA (E-mail): R\$ 1.490,00
- Município de São Cristóvão do Sul (PNCP): R\$ 1.540,00
- Funerária Camboriú (E-mail): R\$ 1.650,00
- Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste (PNCP): R\$ 1.836,00

Justificativa de Descarte por Inexequibilidade: O valor de **R\$ 1.022,79** (Três Barras) foi formalmente **descartado** por manifesta inexequibilidade. O termo de referência exige o fornecimento de urna funerária em madeira de pinus que suporte inclusive pesos superiores a 91 kg, além de vestimenta, edredom, flores, véu e os serviços de remoção, higienização e assepsia. Somado a isso, há a obrigação de manutenção de estrutura operacional em regime de plantão ininterrupto 24 horas. O valor em comento mostra-se incompatível com os custos fixos logísticos, insumos e encargos trabalhistas da Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí, ensejando alto risco de frustração do certame ou abandono contratual.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- **Definição do Valor:** Afastada a proposta inexequível, o menor preço válido e exequível identificado no mercado é de **R\$ 1.490,00** (Funerária São Cristóvão LTDA).

LOTE 01 – ITEM 02: Serviço de Funeral Infantil (Crianças com estatura até 1 metro)

- **Amostra de Preços Coletada:**
 - Município de São Cristóvão do Sul (PNCP): R\$ 743,00
 - Fundo Municipal de Assistência Social de Três Barras (PNCP): R\$ 828,00
 - Funerária São Cristóvão LTDA (E-mail): R\$ 1.050,00
 - Funerária Camboriú (E-mail): R\$ 1.210,00
 - Município de São Bento do Sul (PNCP): R\$ 2.277,00

Justificativa de Descarte por Inexequibilidade: Os valores de **R\$ 743,00** (São Cristóvão do Sul) e **R\$ 828,00** (Três Barras) foram **descartados**. Embora a dimensão física do ataúde infantil reduza marginalmente o custo do insumo (madeira), a estrutura de pronto atendimento 24 horas, a disponibilização de veículos adequados dentro das normas sanitárias e a mão de obra especializada para a preparação do corpo mantêm um custo fixo idêntico ao do serviço adulto. Portanto, patamares inferiores a R\$ 1.000,00 não encontram amparo na realidade econômica local, configurando propostas predatórias ou inexequíveis. Adicionalmente, o valor de R\$ 2.277,00 (São Bento do Sul) foi isolado por apresentar distorção excessiva para cima.

- **Definição do Valor:** O menor preço exequível e compatível com as exigências editalícias é de **R\$ 1.050,00** (Funerária São Cristóvão LTDA).

LOTE 01 – ITEM 03: Translado (Valor por Quilômetro Rodado)

- **Amostra de Preços Coletada:**
 - Município de São Cristóvão do Sul (PNCP): R\$ 3,90
 - Município de Anita Garibaldi (PNCP): R\$ 4,25
 - Funerária São Cristóvão LTDA (E-mail): R\$ 4,80
 - Município de Curitiba (PNCP): R\$ 5,37
 - Funerária Camboriú (E-mail): R\$ 5,50

Justificativa de Exequibilidade: Todas as propostas apresentadas demonstram-se exequíveis e guardam estrita proporcionalidade com os custos de depreciação veicular, manutenção, combustíveis e folha de pagamento de motoristas para transporte especializado. Não subsistem razões para descartes por subpreço ou sobrepreço.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- **Definição do Valor:** Em observância ao princípio da economicidade, adota-se o menor preço exequível obtido na pesquisa pública, fixando-se a referência em **R\$ 3,90 por quilômetro rodado**.

LOTE 02 – ITEM 01: Cremação Individual com Fornecimento de Urna e Translado Incluso

- **Amostra de Preços Coletada:**
 - Município de Laguna (PNCP): R\$ 2.000,00
 - Município de Balneário Camboriú (PNCP): R\$ 2.271,67
 - Athenas Crematório Ltda (E-mail): R\$ 2.600,00
 - Município de Barra Velha (PNCP): R\$ 2.687,78
 - Município de Joaçaba (PNCP): R\$ 3.591,28
 -

Justificativa de Exequibilidade: A faixa de preços coletada reflete com fidelidade a estrutura de custos de um crematório, atividade de alta especialização que demanda licenciamento ambiental complexo e processos térmicos específicos. O valor de R\$ 3.591,28 (Joaçaba) apresenta uma elevação decorrente da distância geográfica daquela contratação, porém as demais propostas mantêm regularidade. Não há indícios de propostas inexequíveis.

- **Definição do Valor:** Alinhado ao interesse público e à obtenção da proposta mais vantajosa, adota-se o menor preço válido encontrado, fixando-se a referência em **R\$ 2.000,00**.

Consolidação dos Preços de Referência

Lote / Item	Descrição Sumária do Objeto	Critério de Fixação	Preço Máximo Aceitável
LOTE 01 - Item 01	Serviço de funeral adulto	Menor Preço Exequível	R\$ 1.490,00
LOTE 01 - Item 02	Serviço de funeral infantil	Menor Preço Exequível	R\$ 1.050,00
LOTE 01 - Item 03	Translado em carro apropriado	Menor Preço Exequível	R\$ 3,90
LOTE 02 - Item 01	Cremação individual de cadáver	Menor Preço Exequível	R\$ 2.000,00

Justificativa Legal e Operacional: A modelagem da licitação por **Lote (Grupo de Itens)** atende ao princípio do parcelamento contido no art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, pois realiza a divisão do objeto sem causar a perda da economia de escala e sem gerar prejuízos à coordenação administrativa.

O agrupamento dos itens 01, 02 e 03 no **Lote 01 (Serviços Funerários)** é imprescindível sob a ótica técnico-operacional. A fragmentação desses itens entre licitantes distintos poderia colapsar o atendimento da

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, visto que uma empresa poderia sagrar-se vencedora do fornecimento da urna e outra do traslado, inviabilizando o pronto atendimento emergencial e humanitário de 24 horas exigido pelo interesse público.

Por sua vez, o **Lote 02 (Cremação)** foi isolado por constituir um nicho econômico próprio e restrito (crematórios), cuja execução exige infraestrutura industrial distinta da atividade funerária tradicional, medida que amplia a competitividade e atrai prestadores especializados para o certame.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Órgão: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2076 – Gestão das Ações de Benefício Eventual

Referência: 474

Elemento de despesa: 3.3.90.39.67

Órgão: 5 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2052 - Gestão e Manutenção do Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social

Referência: 211

Elemento de despesa: 3.3.90.39.67

11 - DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12 - PLANEJAMENTO

Responsável pela elaboração do Termo: Michelle França Lira - Assistente Social – Matrícula: 4357-2

Responsável pela cotação: Michelle França Lira - Assistente Social - Matrícula: 4357-2

Camboriú, 29 de Julho de 2026

SÉRGIO LUIZ GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento e
Assistência Social

LUCIANE COITO DOS SANTOS
Gestora do Fundo de Assistência Social

MICHELLE FRANÇA LIRA
Assistente Social
Responsável pela Elaboração e Cotação



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 - FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2026 - FMAS**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar na plataforma BNC

Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sesenta) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

a) Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **comprovando que a empresa possui em seu objeto social a comercialização do item licitado;**

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Cédula de Identidade/CPF ou CNH.

d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, obtido no sítio eletrônico da Receita Federal.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);

b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(NR).

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3.1.2 No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação.”

1.3.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

1.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação;

1.4.1.1 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

1.4.1.2 Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro o envio das Notas Fiscais do (s) atestado (s) apresentados.

1.4.1.3 A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços funerários e/ou de cremação de características semelhantes ao objeto licitado.

1.4.1.4 Deverá, ainda, apresentar comprovação de que possui autorização, licenciamento ou alvará de funcionamento expedido pelos órgãos competentes para o exercício da atividade funerária e/ou de cremação, quando aplicável, bem como demais licenças exigidas pela legislação sanitária, ambiental e municipal vigente.

1.4.1.5 A empresa deverá comprovar disponibilidade de estrutura operacional, equipe capacitada e veículos adequados para a execução dos serviços, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao setor. Para os serviços de cremação, a licitante poderá comprovar a disponibilidade de crematório próprio ou

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

vinculado, devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

1.5 – DECLARAÇÕES

- 1.5.1 - Declaração Unificada, conforme modelo Anexo V;
- 1.5.2 - Apresentar declaração do Anexo VI se a empresa for ME/EPP;
- 1.5.3 Declaração que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos referente aos balanços patrimoniais.

1.6 AS AMOSTRAS

- 1.6.1 Não se aplica

1.7 NENHUM DOCUMENTO REFERENTE A ESTE CERTAME, RELACIONADO AOS ANEXOS DESTES EDITAIS, SERÁ ACEITO COM O TIMBRE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CASO A LICITANTE APRESENTE TAL DOCUMENTO COM O REFERIDO TIMBRE, PODERÁ SER DESCLASSIFICADA/INABILITADA.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 - FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2026 - FMAS

MODELO DE PROPOSTA
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital.

PROPOSTA: R\$____,_____(.).

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de_____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de ____ (____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Camboriú, 29 de Julho de 2026

Assinatura do Responsável ou Representante Legal.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 - FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2026 - FMAS

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica denominada (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas;

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Camboriú, 29 de Julho de 2026

Assinatura do Responsável ou Representante legal

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 - FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2026 - FMAS

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e s e t e ato representada pelo Senhor (a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Camboriú, 29 de Julho de 2026

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 - FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2026 - FMAS

MINUTADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ATAÚDE, PREPARAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO CORPO, VESTIMENTAS, FLORES, REMOÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, TRANSLADO, REALIZAÇÃO DE FUNERAL E SERVIÇOS DE CREMAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO-FUNERAL CONCEDIDO PELOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.630/2025 E SUAS ALTERAÇÕES CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Aos xxx (xxx) dias do mês de XX do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú SC, CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, Sr. **SÉRGIO LUIZ GOMES DA SILVA**, com base no Decreto Municipal 4620/2025, e a empresa **xxx**, CNPJ: **xxxx**, doravante denominadas de **FORNECEDORAS** ou, "BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao **Processo Licitatório nº 031/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 - PMC** regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 4048/2022, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas..

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 - A descrição do objeto, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	XXX	XX	XX	XX	XX
TOTAL					R\$XX

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.5. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

2.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.8. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.9. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.10. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.11. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, nos termos do inciso II, §3º, artigo 86 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7. Emitir a autorização de compra;

5.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.13.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.13.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.13.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.13.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.13.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.13.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.13.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.13.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.13.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.14. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.15. O Material deverá ser entregue conforme Termo de Referência.

5.16. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.17. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.4 Nas hipóteses previstas no subitem 7.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA-DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5 A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.6 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

8.7 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

8.8 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.9 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.11 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8.12 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.13 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.14 Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8 Ocorrendo eventual inadimplência por parte do Município haverá incidência da taxa SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

10.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, a sanção de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das demais sanções que poderão ser aplicadas em procedimento próprio, conforme preceitua a lei municipal 3.691/2025.

12.1.1 O direito ao contraditório e ampla defesa deverá ser exercido no prazo de 5 dias úteis contados da notificação.

12.2 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

12.3 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.5 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 12.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 Ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 ao licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, podendo ser aplicada, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 6 (seis) anos.

12.8 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração;
- II os danos causados à Administração, aos usuários do serviço público ou a terceiros;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- IV a vantagem auferida pelo infrator;
 - V a existência de dolo ou má-fé;
 - VI a reincidência;
 - VII a cooperação do contratado para apuração dos fatos;
 - VIII a adoção voluntária de medidas corretivas;
 - IX a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, compliance ou governança corporativa.
- 12.9. Constituem circunstâncias agravantes:
- I reincidência;
 - II fraude documental;
 - III ocultação de informações;
 - IV resistência injustificada à fiscalização;
 - V prejuízo relevante à continuidade do serviço público.
- 12.10. Constituem circunstâncias atenuantes:
- I inexistência de dano relevante;
 - II pronta correção da irregularidade;
 - III colaboração efetiva com a Administração;
 - IV adoção espontânea de medidas mitigadora
- 12.11. A aplicação das penalidades previstas no subitem 12.5, observará processo administrativo regularmente instaurado, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal 3.691/2025, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado na lei.
- 12.12. Antes da aplicação de qualquer sanção do subitem 12.5 será assegurado ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- 12.13. O fornecedor que não recolher as multas previstas nesta cláusula, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 12.14. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 12.15. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Camboriú, 29 de Julho de 2026

SÉRGIO LUIZ GOMES DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social

FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br

